

EDITAL Nº 016 /2026 – 23 DE JUNHO DE 2026
PROCESSO SELETIVO DO CURSO DE MEDICINA

A Reitora e o Pró-Reitor de Ensino e Graduação do Centro Universitário Tecnológico de Teresina (UNI-CET), mantido pelo Centro de Educação Tecnológica de Teresina – CET, Francisco Alves de Araújo LTDA, tornam público que, em conformidade com a legislação institucional e disposições vigentes, no período indicado neste edital, estarão abertas as inscrições no Processo Seletivo para Ingresso **no 2º semestre letivo de 2026 no Curso de Bacharelado em Medicina** na modalidade **Prova on-line** e modalidade **Nota do ENEM**, com os resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio, referentes aos anos de **2020 a 2025** de acordo com as normas definidas por este instrumento.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo seletivo será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações.
- 1.2. O Processo tem por objetivo dar acesso ao curso de Medicina, ministrado pelo **Centro Universitário UNI-CET**, situado na Rua Rio Grande do Norte, 790 – Bairro Pirajá – CEP: 64.003-420 – Teresina-PI.
- 1.3. As provas ocorrerão por meio de tecnologias de informação e comunicação, de forma on-line e pela modalidade Nota do ENEM, com os resultados obtidos pelos estudantes e no Exame Nacional do Ensino Médio, referentes aos anos de **2020 a 2025** conforme será especificado nos próximos itens e subitens deste Edital.
- 1.4. A aprovação no Processo Seletivo garante acesso do candidato exclusivamente para o ingresso no primeiro período do curso de medicina e não será oportunizado ao aprovado no vestibular o ingresso nos períodos subsequentes, configurando-se fraude ao certame e burla aos procedimentos de transferência desta Instituição.
- 1.4.1. Caso seja verificada a ocorrência da conduta do **subitem 1.4**, o candidato será excluído automaticamente do curso.
- 1.5. A classificação dos candidatos, neste Processo, será válida somente para matrícula do curso de medicina, com **início no 2º semestre letivo de 2026**. As solicitações de aproveitamento de disciplinas deverão seguir o regimento da IES, bem como respectivo Regimento Interno e demais portarias sobre o assunto, mediante validação da IES.
- 1.6. Todos os horários citados neste Edital têm como referência o horário oficial de Brasília/DF.
- 1.7. Este Edital estará disponível para download no endereço eletrônico www.unicet.edu.br.
- 1.8. As divulgações deste processo seletivo serão no endereço eletrônico www.unicet.edu.br.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CURSO.

- 2.1. O Presente Edital destina-se ao preenchimento de vagas, exclusivamente, no curso de Bacharelado **em Medicina para o 2º semestre letivo de 2026**, cujo número de vagas, turno e ato regulatório estão relacionados abaixo:

Curso: Bacharelado em Medicina				
Ato de Autorização	Integralização	Turno	Semestre de Ingresso	Vagas Modalidade
Portaria MEC Seres Nº 14, de 6 de janeiro de 2021 e Portaria MEC/Seres Nº 298 de 4 de julho de 2024	12 Semestres	Diurno Integral	2026.2	50 Prova on-line 40 ENEM

- 2.2. Todos os candidatos declararão que atendem ao disposto no art. 3º da Portaria MEC 391, de 07/02/2002, e art.44, II, da Lei n.º 9.394/96 (LDB), sobre a escolaridade mínima exigida para Matrícula em curso de graduação, ou seja, ter concluído o Ensino Médio.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Disposições gerais
 - 3.1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.
 - 3.1.2. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
 - 3.1.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
 - 3.1.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou intempestiva.

3.1.5. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por via postal, correio eletrônico ou outros meios não estabelecidos neste Edital.

3.1.6. O Requerimento Eletrônico de Inscrição é pessoal e intransferível.

3.1.7. O pagamento da taxa de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste Processo.

3.1.8. Após confirmação e transmissão dos dados cadastrados pelo candidato, no ato da inscrição, no Requerimento Eletrônico de Inscrição, não serão aceitas alterações nos dados informados, transferência de inscrições e pagamentos entre pessoas.

3.1.9. As informações constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o Centro Universitário UNI-CET de quaisquer atos ou fatos recorrentes de informações incorretas, endereços inexatos ou incompleto fornecidos pelo candidato.

3.1.10. O Centro Universitário UNI-CET, não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou recursos não recebidos por falhas de comunicação; eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como por falhas no processamento de boletos bancários; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e o processamento do boleto bancário.

3.1.11. Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento no ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, sendo necessário apresentação de documento oficial com foto no dia da realização do processo seletivo e sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados.

3.1.12. A veracidade e a idoneidade dos dados informados são de total responsabilidade do candidato. Dados fornecidos ou apresentados incorretamente pelo candidato não serão processados e a inscrição não será efetivada. Qualquer incorreção na informação do **CFP, e-mail, Nome** pelo candidato implicará na anulação da inscrição.

3.1.13. O Centro Universitário **UNI-CET**, utilizará o e-mail e ou o telefone informado no requerimento eletrônico de inscrição para enviar aos candidatos informações relativas ao processo seletivo.

3.2. Procedimentos para inscrição e formas de pagamento

3.2.1. Taxa de Inscrição é no **valor R\$ 200,00 (duzentos reais)**.

3.2.2. As inscrições serão exclusivamente via internet, por meio de formulário eletrônico, no período conforme o **Anexo A** no (Horário oficial de Brasília/DF) prazo que poderá ser prorrogado a critério exclusivo do Centro Universitário UNI-CET.

3.2.2.1. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.unicet.edu.br no período indicado no **Anexo A** por meio do link correspondente às inscrições do processo seletivo para o curso de Graduação em Medicina do Centro Universitário UNI-CET, e efetuar a solicitação de inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) Ler atentamente o Edital, disponível no endereço eletrônico www.unicet.edu.br.

b) Preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, confirmar os dados cadastrados e transmiti-los pela internet;

c) Enviar documento oficial de identificação com foto (carteira de identidade nacional (novo RG); carteira de habilitação; carteira funcional emitida por repartição pública ou por órgãos de classe de profissionais liberais; com fé pública reconhecidas por decreto);

d) Gerar, imprimir ou gravar o boleto bancário para pagamento do valor de inscrição correspondente.

3.2.3. O boleto bancário ao qual se refere o item 3.2.2.1, alínea “c”, será emitido em nome do requerente. Deverá ser gravado ou impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras, e ser pago até o dia do vencimento.

3.2.4. O candidato, para ter direito a homologação da inscrição, deverá, obrigatoriamente, efetuar o pagamento do valor da inscrição, no sistema bancário, observados os horários das transações financeiras, até o dia do vencimento.

3.2.5. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade na qual se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o 1º dia útil que antecede o feriado, desde que o pagamento seja feito no período de inscrição determinado neste Edital.

3.2.6. A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na internet para impressão até o último dia de inscrição, do respectivo processo seletivo.

- 3.2.7. A gravação do boleto bancário ou da sua segunda via em dispositivos é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o Centro Universitário UNI-CET, de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.
- 3.2.8. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação do Centro Universitário UNI-CET, pela instituição bancária, do pagamento do valor da taxa de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o Requerimento Eletrônico de Inscrição em que o pagamento não for comprovado.
- 3.2.9. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o vencimento estabelecido no **Anexo A** deste Edital, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga extemporânea ou intempestivamente.
- 3.2.10. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, TED, cheque, ordens de pagamento, PIX ou qualquer outra forma diferente da prevista neste Edital.
- 3.2.11. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento feito até o último dia de vencimento.
- 3.2.12. O boleto bancário quitado será o comprovante de inscrição do candidato neste processo. Não será considerado para tal, o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.
- 3.2.13. Não será efetivada a inscrição se, por qualquer motivo, houver inconsistência do pagamento da taxa de inscrição.
- 3.2.14. A homologação de inscrição será enviada para o e-mail cadastrado no requerimento eletrônico no ato da inscrição.
- 3.2.15. **O candidato poderá concorrer à vaga nas duas modalidades, ou por Processo Seletivo Prova on-line ou por Boletim de Desempenho do ENEM, desde que faça a inscrição em ambas. Sendo aprovado nos dois processos, prevalecerá a modalidade ENEM, liberando, assim, sua vaga na modalidade do Processo Seletivo Prova on-line.**
- 3.2.16. Para o candidato que optar pelo Processo Seletivo utilizando a Nota do ENEM, fica este ciente de que a verificação do desempenho do candidato no ENEM será fornecida ao Centro Universitário UNI-CET, pelo INEP, tendo este fornecimento finalidade exclusiva para utilização neste processo seletivo. Para fins de verificação, poderá ser solicitado ao candidato aprovado, acompanhado por um funcionário no momento da matrícula, que acesse o portal do ENEM e imprima seu Boletim de Desempenho.
- 3.2.17. Caso o fornecimento do desempenho do candidato no ENEM pelo INEP não seja possível por dificuldade técnica, será solicitado ao candidato que forneça os Boletins de Desempenho dos anos de **2020 a 2025**
- 3.2.18. Após finalizar sua inscrição, no portal do candidato deverá ser enviado a documentação comprobatória do ENEM, bem como documentação de identificação com foto (carteira de identidade nacional (novo RG); carteira de habilitação; carteira funcional emitida por repartição pública ou por órgãos de classe de profissionais liberais; com fé pública reconhecidas por decreto); para o envio via sistema, da cópia do Boletim de Notas do ENEM do ano escolhido pelo candidato, com o registro de notas. O documento comprobatório do ENEM enviado deve ser retirado no portal do participante, no endereço eletrônico do **INEP**.
- 3.2.19. Os boletins de Notas do ENEM deverão ser enviados em formato PDF e devem conter a identificação do órgão emissor (INEP) e os dados do candidato (nome, inscrição e CPF) além das notas de todas as provas.
- 3.2.20. Não serão considerados boletins do ENEM enviados de forma diferente da prevista no item anterior.
- 3.2.21. O correto preenchimento do número de inscrição no ENEM é de responsabilidade única do candidato.
- 3.2.22. As incorreções que impossibilitem o acesso ao resultado do candidato invalidarão sua opção de ingresso pelo aproveitamento do resultado do ENEM.
- 3.2.23. Não há vaga exclusiva para candidato pessoa com deficiência.
- 3.3. Da devolução da taxa de inscrição
- 3.3.1. O valor da taxa de inscrição não será devolvido ao candidato, salvo nos casos de cancelamento, suspensão ou não realização do processo pelo Centro Universitário UNI-CET.
- 3.4. Das informações acerca do processo seletivo Prova on-line.
- 3.4.1. As provas do Processo Seletivo de Medicina para o **2º semestre letivo de 2026** serão realizadas de forma remota e on-line (síncrona e monitorada), conforme o Cronograma **Anexo A**, para acessar a plataforma e ter o acesso a prova que

terá duração de **3 (três) horas**, computado o tempo destinado a resolução de 30 questões de múltipla escolha e uma Redação.

3.4.2. O candidato terá acesso ao link para download e instalação do software, que será enviado para o **e-mail** fornecido no ato da inscrição, para realização de testes de compatibilidade do seu computador/notebook e **simulação da prova**, datas no **Anexo A**.

3.4.3. O candidato é único responsável pelos equipamentos que serão utilizados durante o processo seletivo, sendo de sua exclusiva responsabilidade atestar a funcionalidade dos mesmos, bem como, realizar testes com antecedência para garantir regular funcionamento dos equipamentos, softwares, acesso/qualidade da internet e energia elétrica no momento de realização da prova.

3.4.3.1. O Centro Universitário UNI-CET, não se responsabiliza por qualquer falha decorrente dos equipamentos utilizados pelos candidatos, bem como, inconsistências da rede de internet e/ou energia elétrica na aplicação do processo seletivo.

3.4.4. O candidato deverá acessar a plataforma de provas pontualmente no horário e data contidos no Cronograma **Anexo A**, para identificação preliminar:

(1) O candidato só terá acesso as questões se estiver de acordo e aceitar os “Termos de Serviço” e a “Notificação de Privacidade”, conforme norma prevista na Lei nº 13.709/2018 LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

(2) captura de imagem do documento oficial com foto (RG, RNE, CNH ou passaporte);

(3) captura de imagem do rosto e

(4) conferência e/ou preenchimento dos dados de inscrição. Candidatos que acessarem a prova em horário posterior ao que consta no Cronograma **Anexo A**, perderão o direito de realizar a avaliação.

3.4.4.1. Em sequência, o candidato deve aguardar o início da prova, que ocorrerá, impreterivelmente, **às 14h**, conforme o cronograma do **Anexo A**. Após esse horário e não se tendo verificado o acesso, a prova será automaticamente encerrada e o candidato desclassificado do processo seletivo.

3.4.4.2. É dever do candidato realizar atentamente a leitura das instruções fornecidas pelo Centro Universitário UNI-CET do ato do processo seletivo, formalizando seu aceite. É de responsabilidade do candidato a garantia da manutenção da conexão com a internet durante a aplicação do processo seletivo, nos prazos indicados neste Edital. Seu descumprimento acarretará eliminação do candidato.

3.4.4.3. Os candidatos serão informados com as credenciais de acesso ao sistema (URL do site, login e senha) ao sistema de provas, bem como instruções de softwares obrigatórios e outras informações que se tornem necessárias ao processo, via e-mail cadastrado no ato de inscrição. Caso não receba deverá entrar em contato pelo [e-mail vestibular@unicet.edu.br](mailto:vestibular@unicet.edu.br) ou eventualmente pelo telefone (86) 99981-6961.

3.4.4.4. Além dos critérios estabelecidos neste Edital para realização da prova, o candidato deverá possuir no ato da aplicação da avaliação:

a) computador desktop ou notebook, que opere com sistema operacional Windows 7 ou superior, dotado de câmera e microfone em pleno funcionamento, conectado à internet, preferencialmente via cabo, com configuração de teclado português (ABNT ou ABNT 2) e disponibilidade mínima de 1GB de RAM livre para execução da aplicação;

b) O sistema admite o uso de navegador FIREFOX versão 52 ou posterior ou CHROME versão 63 ou superior;

c) O sistema opera apenas em ambiente WINDOWS 7 ou superior;

d) A câmera e o microfone devem estar descobertos e captando claramente imagem do candidato inscrito e som ambiente durante a realização do exame.

3.4.4.5. Softwares como antivírus, segunda tela, firewall e outros dispositivos que impeçam o acesso exclusivo do navegador seguro ao computador, deverão ser desativados no período de realização da prova, a fim de evitar problemas de compatibilidade entre o navegador seguro e o software do equipamento do candidato.

3.4.5. A prova não poderá ser realizada por meio de smartphone ou tablets.

3.4.6. A responsabilidade por qualquer problema relacionado com os equipamentos e uso do software é unicamente do candidato, independentemente de ocorrer antes ou durante a execução da prova.

3.4.7. No dia do processo seletivo, será encaminhado o link, via e-mail do candidato, para acesso à prova.

3.4.8. A prova deverá ser realizada obrigatoriamente em local silencioso, com boa iluminação, sendo o candidato acompanhado durante todo o tempo por fiscal e software de inteligência artificial de monitoramento de vídeo e áudio com reconhecimento facial. Tendo o vídeo e áudio de todo o processo gravado para consulta posterior.

- 3.4.9. Haverá o monitoramento ao vivo durante toda a realização da prova, podendo o fiscal remoto de prova acessar em tempo real, ou por meio do relatório, a câmera, o microfone e a tela de prova do candidato.
- 3.4.10. Eventual contato somente será permitido do fiscal para o candidato, não sendo, em nenhuma hipótese, permitido o inverso (contato do candidato com o fiscal), por meio de quaisquer ferramentas.
- 3.4.11. Durante a realização da prova, por qualquer motivo, inclusive por questão de instabilidade de rede ou problema técnico, o candidato que abandonar a prova não poderá retornar para acessar a prova após o horário de término, sendo esta tida como finalizada após decorrido o tempo total de prova.
- 3.4.12. O candidato será monitorado e gravado pelo sistema, devendo sempre manter o rosto visível diante da câmera, sob pena de eliminação do processo seletivo. Todas as imagens, sons e ruídos capturados serão salvos para avaliação de reconhecimento facial do candidato, seu comportamento durante a prova e ocorrências sonoras, ficando desde já autorizado o uso da imagem para esse objetivo.
- 3.4.13. É vedado ao candidato:
- a) portar ou consultar materiais impressos ou eletrônicos, incluindo calculadoras, protetor auricular, telefone celular, smartphone, tablet, relógio, fones de ouvido ou headphone, gravadores, pen-drives, compasso, esquadro, transferidor, caderno, livro, jornal, apostila, ou qualquer outro item ou objeto que o candidato possa ler ou escrever algo, exceto 1 (uma) caneta de tubo transparente e 1 (uma) folha de papel totalmente em branco, sem pauta, para uso de rascunho. A qualquer momento, o fiscal remoto de provas poderá solicitar ao candidato que mostre os objetos autorizados e o ambiente.
 - b) o candidato não poderá usar gorro, touca, casaco com capuz ou qualquer acessório ou vestimenta que dificulte a identificação facial. Cabelos compridos deverão estar amarrados, deixando as orelhas visíveis. O candidato deverá vestir-se de forma apropriada para a realização da prova, sendo passível de desclassificação o candidato que fizer a prova vestido inadequadamente (sem camisa ou apenas roupas íntimas, por exemplo).
 - c) manter interações orais durante a realização da prova (a simples presença de outrem ou detecção de imagem ou voz além da sua própria implica em eliminação e desclassificação automática do candidato).
 - d) ausentar-se da frente da webcam ou impedir que ela capture a imagem do seu rosto em algum momento da realização da prova.
- 3.4.14. Recomenda-se que o candidato utilize de banheiro antes do início do acesso ao sistema, para não incidir no impedimento previsto no item “d” supra.
- 3.4.15. O candidato deve manter sua honestidade intelectual e integridade durante todo o processo seletivo, estando ciente que qualquer tentativa de fraude, faltar com a verdade, comportamento desrespeitoso ou impróprio implicarão em eliminação e desclassificação automática do candidato. Centro Universitário UNI-CET se reserva ao direito de usar tecnologia para monitorar toda e qualquer atividade do candidato durante o Processo seletivo.
- 3.4.16. Somente será permitido portar no ambiente em que realizar suas interações, além do computador, garrafa transparente com água ou qualquer líquido que o candidato deseje consumir ao longo das provas, bem como alimentos, que devem estar retirados de suas embalagens originais e armazenados em sacos plásticos transparentes. A qualquer momento, o fiscal remoto de provas poderá solicitar ao candidato que mostre os objetos autorizados.
- 3.4.16.1. As mesmas orientações valem para uso de medicamento.
- 3.4.17. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares do Caderno de Questões a candidatos ou permitida a captura de tela das questões.
- 3.4.18. O candidato que ignorar qualquer instrução deste edital será eliminado do processo seletivo.
- 3.4.19. O fiscal remoto de prova poderá advertir o candidato e pausar seu exame, caso perceba qualquer indício de fraude, cabendo a ele permitir a volta a prova ou finalizá-la na situação em que se encontrar.
- 3.4.20. A comunicação do fiscal remoto de prova com o candidato será feita através de chat pela plataforma de prova, sendo vedada qualquer tipo de questionamento acerca do conteúdo da avaliação ou consulta.
- 3.4.21. Fica reservado o direito da comissão de processo seletivo de alterar o turno e/ou horário das provas, bem como as datas de sua realização, dando ampla divulgação mediante os meios de comunicação e em sua página eletrônica e e-mail do candidato.
- 3.4.22. Caso o candidato tenha a prova interrompida por problemas técnicos como equipamento que estiver utilizando, problemas com internet ou interrupção de energia elétrica, dentre outros fatores, poderá retornar à prova, porém não tendo direito a tempo adicional para sua conclusão.

4. DO PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 4.1. O candidato que necessitar de condições especiais para realizar as provas, após sua inscrição no processo seletivo, entrar em contato pelo [e-mail vestibular@unicet.edu.br](mailto:vestibular@unicet.edu.br) para receber as orientações.
- 4.2. A prova terá o mesmo tempo de duração dos demais participantes, sendo três horas de prova.
- 4.3. As pessoas com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao número de vagas disputadas, ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, bem como ao dia, horário, local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.
- 4.4. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo, desde que assim o requeira, pelo [e-mail vestibular@unicet.edu.br](mailto:vestibular@unicet.edu.br), no ato da inscrição.
- 4.5. A candidata lactante que não requeira as condições especiais para realização da prova no prazo estabelecido, seja qual for o motivo alegado, não terá a solicitação atendida.
- 4.6. A não solicitação de condições especiais para a realização das provas, dentro do período das inscrições, conforme previsto no cronograma no **Anexo A**, implicará a não concessão dessas condições no dia da realização das provas. Neste caso, o candidato terá as provas preparadas nas mesmas condições dos demais candidatos, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.
- 4.7. Não serão disponibilizadas vagas exclusivas destinadas a candidatos com deficiência.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. A homologação das inscrições ocorrerá após pagamento da taxa de inscrição, e o candidato receberá confirmação por e-mail. Em caso de dúvidas poderá entrar em contato através do [e-mail vestibular@unicet.edu.br](mailto:vestibular@unicet.edu.br)

6. DO PROCESSO SELETIVO PROVA ON-LINE

- 6.1. Das disposições sobre o processo seletivo on-line
- 6.1.1. Este processo seletivo abrange matérias da base nacional comum do Ensino Médio, não podendo ultrapassar esse nível de complexidade. A seleção dos candidatos será constituída de Prova de múltiplas escolhas e Redação de caráter eliminatório e classificatório para todos os candidatos.
- 6.1.2. Prova de múltipla escolha e Redação
- 6.1.3. A Prova de múltipla escolha versará sobre as disciplinas especificadas no Quadro 1. A Prova Objetiva conterá 30 (trinta) questões de múltipla escolha com 5 (cinco) alternativas de respostas para cada questão, sendo apenas 01 (uma) alternativa correta, totalizando 60 (sessenta) pontos, após a aplicação do peso 2(dois).

QUADRO 1 – Prova.

Curso: Bacharelado em Medicina				
Área do Conhecimento	Disciplinas	Nº Questões	Peso de Cada Questão	Valor das Questões (Pontos)
Linguagens, Códigos e Suas Tecnologias	Língua Portuguesa e Literatura	6	2	12
	Língua Estrangeira (Inglês)	2	2	4
Matemática e suas tecnologias	Matemática	4	2	8
Ciências da Natureza e Suas Tecnologias	Biologia	6	2	12
	Física	4	2	8
	Química	4	2	8
Ciências da Humanas e Suas Tecnologias	História	2	2	4
	Geografia	2	2	4
Redação	Redação	-		40
	Total Geral			100

6.1.4. A Redação será de caráter eliminatório e classificatório, deverá ser digitada, em língua portuguesa. A Redação será avaliada de acordo com os seguintes critérios: norma culta da língua portuguesa, qualidade de conteúdo, progressão e coerência.

6.1.5. A prova de redação valerá 10 (dez) pontos com peso 4 (quatro) totalizando 40 pontos a serem somados aos 60 pontos da prova objetiva totalizando 100 pontos, especificados no **Quadro 1**.

6.1.6. Será atribuída nota 0 (zero), para as seguintes situações:

- a) redação em branco;
- b) textos que não atendam ao número mínimo de palavras solicitado na proposta de redação;
- c) textos que representem cópia dos textos presentes no caderno de questões ou ainda transcrições de textos já existentes em outros domínios discursivos, configurando plágio;
- d) redação que não aborde o tema;
- e) redação digitada em outra estrutura textual que não seja a estrutura dissertativa; e
- f) redação com intenção de ofender o processo de seleção como um todo ou quaisquer uma das partes nele envolvido.

6.1.7. Será desclassificado do processo seletivo o candidato que obtiver nota menor que **10% (dez por cento) da pontuação máxima atribuída à Prova de Redação ou zerar a Prova Objetiva**.

6.1.8. A Prova de Redação será a produção de um texto de caráter dissertativo/argumentativo no qual o candidato discorrerá sobre tema previamente definido pelo sistema. O candidato deverá digitar uma redação com o mínimo de 150 palavras, sendo que o sistema fará a contabilização dessas palavras e exibirá ao candidato.

6.1.9. Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser eliminado deste Processo o candidato ausente por qualquer motivo.

6.1.10. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

6.1.11. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

6.1.12. O candidato, no dia da prova, deverá apresentar uma foto simultânea do documento de identidade oficial com foto, para conferência pelo fiscal.

6.1.13. Não serão aceitos documentos de identidade com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. Não será permitido ao candidato realizar as provas sem apresentar documento de identificação, conforme mencionado neste Edital.

6.1.14. Será proibido, durante a realização das provas, fazer uso, mesmo que desligados, de quaisquer equipamentos eletrônicos que não sejam aqueles especificados para realização da prova, tais como telefone celular, relógio, *paggers*, *beep*, agenda eletrônica, calculadora, walkman, palmtop, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo dentre outros, podendo a organização deste Processo eliminar o candidato por descumprimento das normas aqui especificadas.

6.1.15. Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre pessoas, oralmente, por mensagem, por escrito, assim como não será permitido o uso ou porte de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.

6.1.16. Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, colar, brinco, pulseira ou similares.

6.1.17. Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.

6.1.18. As instruções constantes no enunciado da prova, bem como as orientações e instruções expedidas pelo Centro Universitário UNI-CET durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

6.1.19. O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas em quaisquer outros meios, que não os permitidos neste Edital.

6.1.20. Caso ocorra alguma situação prevista neste Edital, acerca de descumprimento por parte do candidato, será lavrada ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento à Comissão de processo seletivo, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.



6.1.21. O gabarito será disponibilizado no endereço eletrônico www.unicet.edu.br, após o término da prova.

6.2. Do Processo Seletivo Nota Enem

6.2.1. As notas obtidas no ENEM serão normalizadas de forma equivalente ao total de pontos que compõem as avaliações do Processo Seletivo do Centro Universitário UNI-CET.

6.2.2. Para fins de aproveitamento dos resultados do ENEM, serão aceitos exclusivamente candidatos que tiverem obtido nota igual ou superior a **450 (quatrocentos e cinquenta)** pontos na Redação e não tenham zerado as provas objetivas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e de Matemática e suas Tecnologias.

6.2.3. **O candidato deverá pagar a taxa de inscrição.**

6.2.4. O candidato poderá concorrer à vaga nas duas modalidades, ou por Processo Seletivo Presencial ou por Boletim de Desempenho do ENEM, desde que faça a inscrição em ambas. Sendo aprovado nos dois processos, prevalecerá a modalidade ENEM, liberando, assim, sua vaga na modalidade do Processo on-line.

6.2.5. Será eliminado do Processo Seletivo com a nota do ENEM o candidato que:

- I. obtiver nota zero na Redação ou em qualquer prova por área de conhecimento do ENEM, do ano escolhido pelo candidato dos anos **2020 a 2025**;
- II. obtiver menos de 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos na média do total das notas do ENEM do ano escolhido pelo candidato **2020 a 2025**;
- III. realizar o processo Seletivo e/ou a matrícula usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos ou deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Havendo empate na totalização dos pontos do Processo Seletivo on-line, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia da inscrição, na forma do disposto no parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.

7.2. Persistindo, ainda, o empate na classificação com aplicação do item 7.1, o desempate beneficiará o candidato que na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente:

- a) maior pontuação no conteúdo de Biologia;
- b) maior pontuação na prova de Redação;
- c) maior pontuação no conteúdo de Língua Portuguesa e Literatura;
- d) maior pontuação no conteúdo de Química;
- e) maior idade, assim considerando ano, mês, dia de nascimento e horário de nascimento.

7.3. Serão critérios de desempate para a classificação da Modalidade ENEM, sucessivamente, as notas obtidas em:

- a) Prova Redação;
- b) Prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- c) Prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- d) Prova de Ciências Humanas e suas Tecnologia; e
- e) Idade do candidato (será considerado o candidato de maior idade cronológica).

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá interposição de recurso fundamentado do Centro Universitário UNI-CET nos prazos determinados no cronograma do **Anexo A** deste edital, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como contra questões objetivas das provas.

8.2. Os recursos mencionados no item 8.1 deste Edital deverão ser encaminhados via internet, somente para o [e-mail vestibular@unicet.edu.br](mailto:vestibular@unicet.edu.br), nos prazos determinados no cronograma do **Anexo A** deste edital.

8.3. Serão indeferidos os recursos que:

- 8.3.1. Não estiverem devidamente fundamentados;
- 8.3.2. Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- 8.3.3. Forem encaminhados fora do endereço eletrônico definido no item 8.2;
- 8.3.4. Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido nos itens 8.1;

8.3.5. Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso.

8.3.6. Pedidos de revisão da redação.



8.4. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 8.1 deste Edital.

8.5. Não haverá reapreciação de recursos.

8.6. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a Prova de múltipla escolha e que não obtiveram pontuação nas referidas questões, conforme o segundo gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação adicional.

8.7. Alterado o gabarito oficial pela Comissão de processo seletivo, de ofício ou por força de provimento de recurso, a pontuação será ajustada de acordo com o novo gabarito.

8.8. Na ocorrência do disposto nos itens 8.6 e 8.7 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

8.9. Não cabe recurso do recurso.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. Os candidatos aprovados constarão na relação em ordem decrescente de classificação.

9.2. Após o julgamento dos recursos previstos neste Edital, será divulgado o Resultado deste Processo no endereço eletrônico www.unicet.edu.br ou enviado para o e-mail do candidato de acordo com os prazos determinados no cronograma do **Anexo A**.

9.3. A convocação de chamadas subsequentes, quando for o caso, será feita por meio do endereço eletrônico www.unicet.edu.br e no e-mail do candidato.

10. DA MATRÍCULA

10.1 A matrícula será realizada de forma presencial, pelos **candidatos aprovados**, conforme cronograma do **Anexo A** deste edital no **segundo semestre letivo de 2026.2**.

Ficando obrigado a apresentação de todos os documentos aqui descritos, originais e cópias, para conferência da Secretaria Acadêmica no ato da matrícula.

10.2. Data das matrículas: de acordo com os prazos determinados no cronograma do **Anexo A** deste edital.

10.3. Todos os documentos exigidos no item 10.4 deste Edital deverão ser apresentados para a Secretaria Acadêmica da Instituição, no momento da matrícula.

10.4. Documentação:

10.4.1. Se menor de 18 anos, deverá comparecer à IES com o responsável;

10.4.2. Ler e aceitar os termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;

10.4.3. Apresentar cópias e originais dos seguintes documentos:

- a) Documento de Identidade (RG);
- b) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Alistamento Militar (para o sexo masculino);
- e) Título de Eleitor com o último comprovante de votação;
- f) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, registrado no Órgão competente, ou de declaração em que se informe estar o Certificado em tramitação, com data de expedição de até 30 dias;
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- h) Comprovante de residência recente;
- i) No momento da matrícula será capturada uma (01) foto do candidato, tamanho 3x4;
- j) Comprovante de capacidade financeira do candidato ou do responsável e do **Fiador** correspondente a duas vezes a mensalidade do curso, para assalariado: Contracheque, para autônomo: DECORE eletrônico e para dirigentes de empresa: Pró-Labore para sócios/dirigentes de empresa, desde que esteja em conformidade com a Declaração do Imposto de Renda;
- k) O Candidato aprovado no vestibular terá que apresentar, no ato da matrícula, sob pena de indeferimento, documento suficiente que comprove a sua capacidade financeira necessária ao cumprimento do contrato de prestação de serviços junto ao Centro Universitário UNI-CET.

l) CARTÃO DE VACINAS ATUALIZADA.

- m) Os documentos escolares provenientes de instituição de ensino do exterior deverão apresentar o visto da autoridade consular brasileira do país em que o curso foi realizado e deverão estar acompanhados da respectiva tradução oficial feita por tradutor juramentado. Esta exigência não se aplica para os candidatos aprovados no sistema de aplicação da Lei 12.711/2012.
- n) O candidato que concluiu o ensino médio no exterior deverá apresentar documento equivalente convalidação de estudos, emitido pela Secretaria de Estado da Educação. Esta exigência não se aplica para os candidatos aprovados no sistema de aplicação da Lei 12.711/2012.
- o) Realizar o pagamento do boleto referente à primeira parcela no ato da matrícula.

10.5. Disposições sobre a Matrícula:

- a) Em hipótese alguma serão aceitas matrículas sem a apresentação de todos os documentos exigidos;
- b) O histórico escolar do Ensino Médio só será aceito se preencher as exigências legais;
- c) A equivalência de curso, para efeito de cumprimento da prova de conclusão do ensino médio ou supletivo, deverá ser apresentada no ato da matrícula;
- d) Não serão aceitas matrículas após o encerramento do prazo estipulado.
- e) O candidato aprovado que não efetuar a matrícula no prazo fixado no Edital perderá o direito à vaga, que será preenchida com candidato excedente, obedecendo-se rigorosamente à ordem classificatória;
- f) Se o ensino médio ou seu equivalente tiver sido cursado em instituição estrangeira, a equivalência de estudos deverá ser declarada pelo Conselho de Educação competente, em data anterior à da inscrição no Processo;
- g) O candidato que não apresentar o histórico escolar do Ensino Médio, ou documento que comprove sua conclusão antes do início letivo que corresponde este processo seletivo, na forma da legislação vigente, não será matriculado, perdendo sua vaga para candidato excedente, observando-se a ordem classificatória;
- h) A entrega de declaração de conclusão não obsta o candidato de realizar entrega do histórico escolar do Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Ensino Médio antes do início das aulas previstas em calendário para o segundo semestre letivo de **2026**;
- i) A matrícula será realizada pelo próprio candidato ou por seu representante legal, munido de instrumento público de procuração com poderes específicos para o ato e mediante apresentação da cédula de identidade, original e cópia;
- j) O candidato que se matricular ficará sujeito ao Regimento, resoluções e portarias do Centro Universitário UNI-CET, que terá autonomia para ministrar o curso, inclusive com o uso de Novas Tecnologias de Educação, conforme legislação pertinente do MEC.
- k) O valor da matrícula não será devolvido ao candidato aprovado caso ele realize a matrícula e desista de prosseguir no curso, salvo nos casos em que não houver abertura da turma.

10.6. Os requisitos descritos na Matrícula deverão ser atendidos cumulativamente, e a comprovação de atendimento deverá ser feita nas formas previstas no item 10.4 e seus subitens.

10.7. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 10.4 e nos subitens deste Edital impedirá a efetivação da matrícula do candidato.

10.8. Por medida de segurança, não será admitido o uso de procuração particular, somente serão aceitas procurações públicas com devido registro em cartório para representar o(a)candidato(a).

10.9. O candidato impedido pessoalmente de fazer sua matrícula por motivo de força maior, caso fortuito e/ou doença, devidamente comprovado na forma da lei, poderá realizar a matrícula através de procurador, que deverá apresentar Procuração Pública com firma reconhecida em Cartório e poderes específicos para este fim, bem como apresentar fotocópia autenticada de seu documento de identidade, obedecendo ao prazo previsto neste Edital.

10.10. A não apresentação dos documentos exigidos em tempo hábil acarretará, irremediavelmente, na desclassificação automática do candidato.

10.11. A Matrícula de alunos que concluíram o ensino médio ou equivalente em escolas estrangeiras somente será efetivada quando as exigências legais de convalidação de estudos estiverem concluídas, levando-se em conta os prazos estabelecidos neste Edital.

10.12. Os candidatos provenientes de cursos equivalentes, para efeito de ser suprida a prova de conclusão de ensino médio, devem ter declarada essa equivalência antes do encerramento do prazo de inscrição no processo seletivo, mediante decisão do Órgão de Educação competente.



10.13. A decisão de que trata o item acima será proferida, em caso individual ou relativamente a determinado curso, abrangendo, nesta última hipótese, os que nele comprovadamente forem habilitados, sendo nulas de pleno direito tanto a classificação no processo seletivo como a matrícula dos candidatos cuja inscrição houver sido feita com inobservância do disposto no item anterior.

10.14. Após a Matrícula do candidato, as hipóteses de desistência da vaga seguirão o previsto no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado. Não havendo também a devolução de possíveis valores pagos.

10.15. A matrícula será cancelada, a qualquer tempo, ao constatar-se a falsidade da Declaração de Conclusão do Ensino Médio ou do Certificado, ou, ainda, do Diploma ou do Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio ou Equivalente, ou qualquer outro documento essencial à Matrícula.

10.16. Poderão ser colhidas impressões digitais do candidato, durante a realização do processo seletivo, e do aluno, durante a Matrícula e em qualquer época do curso.

10.17. No caso de desistência ou cancelamento de matrícula de calouros requerido antes do início das aulas, serão aplicados os regramentos previstos no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais do Centro Universitário UNI-CET, e demais normativas internas sobre o caso.

10.18 **Documentação do Fiador:** Apresentar na Secretaria Acadêmica do Centro Universitário UNI-CET no ato da matrícula:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Certidão de Nascimento (para solteiro (a), atualizado, ou Certidão de Casamento (caso seja casado (a) atualizado, mais o RG E CPF do (a) cônjuge);
- d) Três últimos Contracheques para assalariados, ou DECORE eletrônico para autônomos dos três últimos meses; ou
- e) Pró-Labore para sócios/dirigentes de empresa dos três últimos meses, desde que esteja em conformidade de com a Declaração do Imposto de Renda;
- f) Declaração do Imposto de Renda (Completa);
- g) Comprovante de Endereço atualizado.

Observações:

- a) Caso o fiador não possa comparecer, pode nomear, por meio de Procuração Pública e mediante outorga de poderes específicos para o ato, um terceiro que não seja o Estudante para assinar no Contrato de Prestação de Serviços;
- b) Caso o(a) fiador(a) seja casado(a), o cônjuge deve fazer um termo, expressando ciência de que o seu cônjuge será fiador(a) do aluno(a).
- c) Não poderão ser fiadores: cônjuge do candidato, nem estudantes que constem como beneficiários do financiamento próprio ou outro financiamento estudantil. O(s) fiador(es) deve(m) possuir renda mensal bruta conjunta pelo menos igual ao dobro da mensalidade paga pelo estudante à Instituição de Ensino;
- d) Na hipótese de o fiador ser casado ou convivente, deve obter/colher a autorização do cônjuge/companheiro, para fins do art. 1.647 do CCB/02, sob pena de nulidade da garantia (art. 1.649 do CCB/02);
- e) Toda documentação original que não possa ser apresentada será exigida cópia autenticada;
- f) Fica isento da apresentação do fiador o Estudante que Antecipar o Semestre dentro do prazo estipulado da chamada.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. Centro Universitário UNI-CET encontra-se em consonância com a Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, comprometendo-se com a privacidade e a segurança dos dados pessoais coletados durante este processo seletivo. Os dados pessoais coletados durante nesta etapa serão utilizados apenas para fins de comunicação, controle e organização de logística do processo seletivo, respeitando a legislação vigente e a segurança da informação.

11.2. Para mais informações sobre as Políticas de Privacidade da instituição, acesse o link a seguir:

<https://unicet.edu.br/instituicao/LGPD>

11.3. Para esclarecimentos sobre privacidade dos dados dentro do Centro Universitário UNI-CET, entre em contato com o DPO (*Data Protection Officer* – Encarregado de Dados) através do e-mail: dpo@unicet.edu.br.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Processo contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, retificações do edital, avisos e comunicados a serem divulgados.
- 12.2. Informações e orientações a respeito deste Processo poderão ser obtidas no **Centro Universitário UNI-CET**, no endereço eletrônico www.unicet.edu.br ou pelo e-mail vestibular@unicet.edu.br.
- 12.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo que sejam divulgadas no endereço eletrônico www.unicet.edu.br.
- 12.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a serem divulgados no endereço eletrônico www.unicet.edu.br.
- 12.5. Não será fornecido, a candidatos, autoridades ou instituições de direitos público ou privado, nenhum exemplar ou cópia de provas relativas à Processos Seletivos.
- 12.6. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos e/ou de outros documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste Edital.
- 12.7. As alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de divulgação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo.
- 12.8. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais junto a comissão do processo seletivo do Centro Universitário UNI-CET.
- 12.9. Após a divulgação da classificação final, as informações e orientações serão obtidas na Secretaria Acadêmica do Centro Universitário UNI-CET. (86) 99981-6961.
- 12.10. Centro Universitário UNI-CET não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes as matérias deste Processo ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
- 12.11. Não serão considerados os recursos que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.
- 12.12. A comprovação da tempestividade de documentos enviados para Centro Universitário UNI-CET será feita, quando encaminhados pelo [e-mail vestibular@unicet.edu.br](mailto:vestibular@unicet.edu.br), pela data do envio, e através da resposta da instituição.
- 12.13. Centro Universitário UNI-CET não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada de documentos, quando enviados por outros meios que não seja pelo e-mail informado no presente Edital.
- 12.14. Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de recursos e/ou de outros documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade do Centro Universitário UNI-CET até o encerramento do Processo.
- 12.15. Não serão concedidas em hipótese alguma e, sob qualquer pretexto, vistas, cópias, correções, revisões, recontagem de pontos, nem segunda chamada para as provas do Processo de Seleção para Preenchimento de Vagas.
- 12.16. A análise dos recursos será de responsabilidade da Comissão de processo seletivo.
- 12.17. Centro Universitário UNI-CET se exime das despesas com equipamentos e com deslocamento dos candidatos nos dias de realização das provas, bem como se exime da responsabilidade de reembolso de despesas de qualquer natureza relativas à participação dos candidatos neste Processo, ressalvada a única exceção prevista no item 3.3 deste Edital.
- 12.18. Após o término do Processo, toda a documentação referente a este processo será encaminhada para arquivamento.
- 12.19. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações, relativos a este Processo que vierem a ser divulgados no endereço eletrônico do Centro Universitário UNI-CET.
- 12.20. Com a confirmação da inscrição, o candidato autoriza Centro Universitário UNI-CET a gravar e utilizar sua imagem e voz para fins de documentação, divulgação do nome na relação do resultado do Processo Seletivo e se necessário, divulgação em cartaz, painel, folder, outdoor e televisão e/ou qualquer outro meio de divulgação. A utilização da imagem e voz será restrita aos procedimentos e divulgação das atividades da Instituição.
- 12.21. A chamada de candidatos integrantes da lista de espera observará o calendário letivo do Centro Universitário UNI-CET. Assim sendo, nenhum aluno será convocado para realizar matrícula, ainda que existente vaga remanescente, acaso não lhe seja mais possível obter a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) exigida para aprovação nas normas internas do Centro Universitário UNI-CET e na legislação aplicável à espécie.
- 12.22. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de processo seletivo.

12.23. O Centro Universitário UNI-CET se reserva no direito de, caso constate a existência de vagas remanescentes, utilizar o resultado do referido processo seletivo para realização de nova chamada.

12.24. Será excluído, a qualquer época, mesmo depois de matriculado, o aluno que, comprovadamente, para a realização do processo seletivo previsto nesse Edital, tiver usado documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

12.25. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, os anexos aqui citados, **Cronograma Geral, Anexo A** e quaisquer adendos, retificações e editais complementares que vierem a ser publicados pelo Centro Universitário UNI-CET.

12.26. As atividades acadêmicas em sistema AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem), com utilização de recursos digitais, tecnologias de informação e comunicação, desenvolvem-se conforme permitido pela legislação educacional.

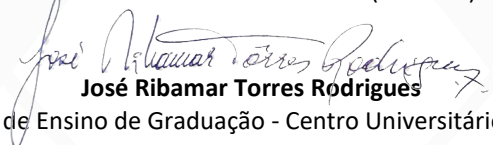
12.27. O Centro Universitário UNI-CET é credenciado junto aos programas Universidade Para Todos (**Prouni**) e ao Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (**FIES**). O Fies é um programa desenvolvido e ofertado pelo Ministério da Educação – (MEC) para possibilitar maior acesso ao Ensino Superior. A responsabilidade pela solicitação do financiamento é exclusiva do estudante, a quem cabe comprovar o cumprimento dos requisitos necessários junto ao MEC para sua concessão e manutenção. Assim, não compete a esta instituição de Ensino Superior qualquer responsabilidade no que se refere à contratação do benefício pelo estudante.

Teresina (PI), 23 de junho de 2026.



Tânia Maria Sampaio de Araújo

Reitora do Centro Universitário (UNI-CET)



José Ribamar Torres Rodrigues

Pró-Reitor de Ensino de Graduação - Centro Universitário (UNI-CET)



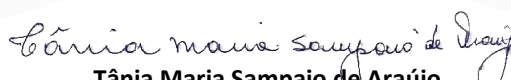
ANEXO A

**CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 016/2026-PROCESSO SELETIVO
DO CURSO DE MEDICINA MODALIDADE PROVA ON-LINE E ENEM**

Evento	Data	Local
Inscrição para prova on-line	23/06/2026 a 24/07/2026	www.unicet.edu.br
Solicitação de condições especiais	23/06/2026 a 24/07/2026	vestibular@unicet.edu.br
Homologação das inscrições, após a confirmação do pagamento do boleto o candidato recebe por e-mail a efetivação da inscrição.	23/06/2026 a 24/07/2026	e-mail do candidato
Envio do link para o candidato acessar a prova On-line	25/07/2026 Uma hora antes do credenciamento	e-mail do candidato
Credenciamento da prova online	25/07/2026 das 13h:15m às 14h	Plataforma On-line
Realização da prova On-line	25/07/2026 das 14h às 17h	Plataforma On-line
Gabarito da prova online objetiva	25/07/2026 a partir das 18h	www.unicet.edu.br
Recurso da prova objetiva	26/07/2026 até às 14h	vestibular@unicet.edu.br
Resultado do recurso da prova objetiva.	27/07/2026	e-mail do candidato
Resultado da classificação final	27/07/2026	e-mail do candidato
Matrícula dos aprovados	27/07/2026 a 01/08/2026 das 8h às 12h e 14h às 18h	Rua Rio Grande do Norte, 790, Pirajá, 64003-420, Teresina – Piauí.
Previsão de início das aulas para o segundo semestre 2026.2	17/08/2026	Rua Rio Grande do Norte, 790, Pirajá, 64003-420, Teresina – Piauí

Publique-se

Teresina (PI), 23 de junho de 2026


Tânia Maria Sampaio de Araújo
Reitora do Centro Universitário (UNI-CET)


José Ribamar Torres Rodrigues
Pró-Reitor de Ensino de Graduação - Centro Universitário (UNI-CET)